

# Leis Municipais



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cordeiro

Poder Legislativo

**LEI N.º 1566, DE Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 15 de dezembro de 2010.**

AUTORIZA O CHEFE DO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER  
ABONO PARA OS SERVIDORES ATIVOS DO  
QUADRO EFETIVO.

***A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO***, por seus representantes legais, aprovou a seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no mês de dezembro um abono salarial no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) aos servidores ativos do quadro efetivo.

Art. 2º - O abono que trata o artigo 1º não se aplicará aos cargos de provimento em comissão.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições que lhe são contrárias.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 15 de dezembro de 2010.

**Maria Helena Coelho Pinto**  
Presidente da Câmara